DESPACHO Nº 161

Certificação de cursos no âmbito do 2.º ciclo

Nos termos do Artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 107 de 25 de Junho, que republica o Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, os estabelecimentos de ensino superior podem atribuir diplomas vários, além dos que comprovam a titularidade do grau. Assim no âmbito do 2º ciclo podem ser atribuídos os seguintes diplomas/certidões:

- Diploma **de grau de mestre**, a todos os alunos que concluam com aprovação a componente curricular do mestrado e obtenham aprovação nas provas públicas de defesa da dissertação, trabalho projecto ou relatório de estágio conforme consta no plano de estudos;
- **Certidão de curso de mestrado**, a todos os alunos que concluam com aprovação a componente curricular do mestrado conforme consta no plano de estudos;
- **Certidão de curso de especialização**, para excertos dos programas dos cursos de mestrado com o mínimo de 60 ECTS e aprovados pelos Conselhos Científicos da Escola ou do IIFA.

Face à necessidade de formalizar a certificação dos cursos de especialização, determino:

Que os Directores de Cursos de 2º ciclo, que considerem a possibilidade de atribuição de certidão de curso de especialização, previamente aprovado pelo respectivo Conselho Científico, submetam à Reitoria a homologação do referido curso, descriminando o nº de ECTS do mesmo.

A partir do ano lectivo 2009/2010, inclusive, os Serviços Académicos apenas procederão à emissão de Certidões de Cursos de Especialização homologados pela Reitoria.

Universidade de Évora, 27 de Novembro de 2009

O Reitor

Jorge Araújo